



## LEI Nº 15683

***Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos atuais diretores e vice-diretores das Escolas Municipais de Curitiba.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O mandato dos atuais diretores e vice-diretores das Escolas Municipais de Curitiba, escolhidos na forma da Lei nº 14.528, de 20 de outubro de 2014, ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Diretor e o Vice-Diretor, em exercício na escola, deverão apresentar e entregar ao Conselho de Escola, no final do presente ano, um relatório sobre a situação da escola e uma proposta de trabalho para o prazo prorrogado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 2 de setembro de 2020.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito  
Municipal

